



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
CNPJ nº. 34.626.432/0001-24

---

**PARECER DE CONTROLE INTERNO**

**Relatório:**

Os presentes autos administrativos referem-se à solicitação do Diretor de Departamento da Câmara Municipal de Breu Branco acerca da prorrogação de prazo quanto a vigência dos Contratos nº. 04/2019 e nº. 05/2019, bem como na alteração contratual com aditivo de 10% no quantitativo dos objetos, acrescentado no valor final de cada contrato.

Os contratos citados alhures são oriundos do processo de licitação – Pregão Presencial nº. 01/2019, tendo como objeto a prestação de serviço no fornecimento de combustível (gasolina e diesel S-10).

O processo está instruído com solicitação do setor competente, com a devida justificativa, o aceite das empresas em aditivar os contratos nos valores já praticados e suas certidões, declaração de adequação orçamentária e parecer jurídico.

Dessa forma, o caso em tela diz respeito à viabilidade econômica e técnica para a prorrogação de contrato de fornecimento de combustíveis à Câmara Municipal de Breu Branco, de caráter continuado.

**Eis o relatório. Ao opinativo:**

O presente Termo Aditivo possui fundamentação no art. 57, inciso, II, da Lei nº. 8.666/1993, que autoriza ser aditivada a vigência contratual, quando há interesse do ente público. No caso em tela, verifica-se a existência de saldo a ser usado, sendo necessário o prolongamento do prazo para sua correta execução.

Não obstante a existência de saldo, a ordenadora de despesa solicitou o aditivo no quantitativo, influenciando o preço final de cada objeto, no valor de 10% a ser acrescido no respectivo contrato.

Nesta senda, segundo as informações contidas nos autos, referente ao Contrato Administrativo nº. 04/2019, temos a seguinte situação:

<b>Valor do Contrato nº. 04/2019:</b> R\$ 29.580,00
<b>Objeto:</b> Combustível tipo gasolina



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
CNPJ nº. 34.626.432/0001-24

<b>Quantidade inicial:</b> 6.000 (seis mil litros)
<b>Total consumido até agosto/2020:</b> 4.422,987 (litros)
<b>Total pago até agosto/2020:</b> R\$ 20.524,93
<b>Saldo quantitativo:</b> 1.577,013 (litros)
<b>Saldo de valor:</b> 9.055,07

Com o acréscimo de 10%, o Contrato Administrativo assume a seguinte configuração:

<b>Valor do Contrato atualizado:</b> R\$ 32.538,00
<b>Quantidade final:</b> 6.600 (seis mil e seiscentos litros)

Da mesma forma, passemos à descrição do Contrato Administrativo nº. 05/2019:

<b>Valor do Contrato nº. 05/2019:</b> R\$ 36.180,00
<b>Objeto:</b> Combustível tipo diesel S10
<b>Quantidade inicial:</b> 9.000 (nove mil litros)
<b>Total consumido até agosto/2020:</b> 6.709,169 (litros)
<b>Total pago até agosto/2020:</b> R\$ 25.646,89
<b>Saldo quantitativo:</b> 2.290,831 (litros)
<b>Saldo de valor:</b> 10.533,11

Com o acréscimo de 10%, os valores do Contrato Administrativo nº. 05/2019 passam a ser:

<b>Valor do Contrato atualizado:</b> R\$ 37.798,00
<b>Quantidade final:</b> 9.900 (nove mil e novecentos litros)

Os valores descritos, com acréscimo de 10%, menos a diferença do que já foi utilizado, agregariam ao saldo remanescente, assim como a quantidade restante de combustível, para serem utilizadas pela Câmara de Vereadores de Breu Branco.

O acréscimo vislumbrado pela ordenadora de despesa está dentro da razoabilidade do permissivo legal, qual seja, o art. 65, inciso I, alínea b, § 1º, da Lei de Licitações, o qual permite o acréscimo de até 25% do valor do contrato, desde que justificado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
CNPJ nº. 34.626.432/0001-24

---

Sob o ponto de vista técnico desta Controladoria, a justificativa apresentada não deixa dúvidas quanto à necessidade imprescindível para a celebração do aditivo. Corroborando com a assertiva, o parecer jurídico acostado aos autos norteia e reverte o ato com a legalidade e formalidade sem as quais não se poderia vislumbrar o termo aditivo e prorrogação dos serviços prestados.

Ademais, há nos autos Declaração de Adequação Orçamentária para o aditivo e a instrumentalização do processo para seus devidos fins, carecendo, no entanto, de Autorização da autoridade competente para o prosseguimento do feito.

Assim, com a juntada dos documentos das empresas, e vislumbrando a economicidade da prorrogação de prazo para utilização de saldo remanescente e aditivo de valor alçado em 10%, nos valores firmados no contrato de origem, não há objeção desta Controladoria para que o termo de aditamento seja celebrado, haja vista o cumprimento das determinações vigentes.

Diante do exposto, opina-se favorável pela conformidade da realização do 2º Termo Aditivo para prorrogação de prazo dos Contratos nº. 04/2019 e nº. 05/2019 – Pregão Presencial nº 001/2019, pelo período de 05/09/2020 a 31/12/2020, com as Empresas *POSTO YOU VIP LTDA*, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.606.112/0001-44 e *COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NOVO BREU LTDA*, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.197.126/0001-72, com fundamento no art. 57, inciso II, c/c art. 65, I, alínea b, § 1º, todos da Lei Federal 8.666/93, desde que seja autorizado pela ordenadora de despesa.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Breu Branco/PA, 02 de setembro de 2019.

---

**Igor Valentin Lopes Miranda**  
CONTROLADOR INTERNO  
Portaria nº. 261/2019-GP